



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 073/2021

Projeto de Lei nº 051/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE UMA LINHA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: José Aparecido Ramos - PTB.

Emendas \_\_\_\_\_ Substitutivo \_\_\_\_\_

Rejeitado  Retirado pelo Autor  Arquivado

Aprovado  Autógrafo nº: \_\_\_\_\_

Veto \_\_\_\_\_ Rejeitado  Aprovado

Lei \_\_\_\_\_

Observações \_\_\_\_\_

023



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input type="checkbox"/>	Orçamento Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
16 / 03 / 2021	
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROTOCOLO	
12 MAR 2021	
	as ____ h ____
Ana Paula Ramos	

Ana Paula Ramos  
ASSISTENTE LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Itapevi

## PROJETO DE LEI Nº 51 /2021

Dispõe sobre criação de uma Linha de Apoio aos Profissionais de Saúde – e seus familiares no âmbito do município de Itapevi e dá outras providências.

### A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1.º Fica estabelecida a Linha de Apoio aos Profissionais da Saúde, no âmbito do município de Itapevi, em virtude da situação, em decorrência do Corona vírus (covid-19).

Art. 2.º A Linha de Apoio aos Profissionais da Saúde proporcionará acolhimento, orientação e suporte emocional aos profissionais da saúde e aos seus familiares no âmbito do município de Itapevi.

Art. 3.º O atendimento assegurará o sigilo e escuta qualificada por meio de um profissional especializado em saúde mental e estará de plantão para esse fim.

**Parágrafo Único.** Poderá ser feito em parceria com o Conselho Regional de Psicologia.

Art. 4.º O serviço funcionará por telefone ou por videoconferência, todos os dias da semana, organizados em turnos.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Benvindo Moreira Nery, 11 de março de 2021.

José Aparecido Ramos

## JUSTIFICATIVA

O momento de enorme dificuldade que atravessamos e toda a insegurança suscitada pela pandemia do COVID-19 está provocando uma aflição que incide sobre todos, mas afeta principalmente os trabalhadores que estão na linha de frente nos hospitais e unidades de saúde. Isso está ocorrendo de forma tão intensa que, em alguns casos, se constitui num impeditivo para a realização do trabalho e repercute uma série de prejuízos que em outros momentos jamais seriam imaginados. Diante deste cenário a presente propositura dispõe sobre a criação da Linha de Apoio aos Profissionais da Saúde. O trabalhador da saúde que indicar qualquer necessidade e entrar em contato com a Linha de Apoio aos Profissionais da Saúde, contará com o acolhimento, orientação e suporte emocional necessários de um profissional especializado em saúde mental que estará de plantão para este fim. O atendimento também se estenderá aos familiares que convivem com os profissionais da saúde, como esposa (o), companheira (o), filho (a), pais, e outros que convivam no mesmo ambiente familiar e também estão sofrendo forte impacto emocional advindo da crise Instaurada pela pandemia do COVID 19.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Benvindo Moreira Nery, 11 de março de 2021.



José Aparecido Ramos